SENTENÇA

Processo n°: 1002210-70.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Requerente: Rejane Brito Rafachinho

Requerido: Flandres Comércio Global de Varejo Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

Ante a ausência de manifestação por parte do autor, acolho o pedido da ré de fls. 59 e **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do CPC.

Expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a)

autor(a).

Oportunamente, providencie-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.C.

São Carlos, 04 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA